



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dia dos Namorados - Para Viver a Dois

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.041618/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO OPERACIONAL VIASHOPPING BARREIRO
Endereço: AFONSO VAZ DE MELO Número: 640
Bairro: BARREIRO Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30640-070
CNPJ/MF nº: 05.333.674/0001-21

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/05/2025 a 16/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/05/2025 a 12/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A cada R\$200,00 (duzentos reais) em compras e seus múltiplos, nas lojas aderentes do estabelecimento da empresa promotora, o consumidor terá direito a 01 (um) número da sorte, nos termos deste regulamento, limitado a 10 (dez) números da sorte por CPF. Um mesmo CPF não poderá ser contemplado mais de uma vez.

Nas seguintes situações o consumidor fará jus ao número da sorte em dobro, desde que atenda inicialmente o mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) em compras no empreendimento promotor e não ultrapasse o número máximo de 10 (dez) cupons adicionais por CPF para cada loja patrocinadora:

- Qualquer valor em compra na loja patrocinadora: CVC - CNPJ: 11.342.460/0001-14;
- Qualquer valor em compra na loja patrocinadora: +QMAKE - CNPJ: 53.210.205/0003-20;
- Qualquer valor em compra na loja patrocinadora: CAKES MARY - CNPJ: 37.038.118/0002-08.

Os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 02 (duas) opções diferentes de cadastro, a escolha do participante e desde que observadas as condições descritas nos itens abaixo:

WEB APP: O participante que optar em participar da promoção através do "Web APP" deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do Web APP <https://viashopping.bemall.app/promotion> no período da promoção das 10h do dia 23 de maio de 2025 até às 22h do dia 12 de junho de 2025 e então fazer o upload das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

- Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais (Nome, CPF, Data de Nascimento, Gênero, CEP, Cidade, Endereço, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Celular, Telefone, E-mail);
- Realizar o upload das fotos das notas/cupons fiscais aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
- Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação, com a descrição do número de série e ordem correspondente ao Cupom Fiscal cadastrado (número da sorte).
- Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

CADASTRO VIA PROMOTORA NO BALCÃO DE TROCAS DO SHOPPING:

O participante que optar em participar da promoção através do "cadastro feito pela promotora no balcão de trocas do shopping" deverá informar seus dados pessoais e entregar suas notas fiscais para a promotora que estiver realizando o atendimento no balcão do ViaShopping Barreiro, localizado na praça central do empreendimento, no 2º piso do lado A. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, sendo que após a apresentação das mesmas no balcão de trocas e cadastro no webapp, serão bloqueadas pelo sistema e/ou carimbadas e /ou rubricadas pelos promotores e não poderão ser reapresentadas na promoção.

O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no web app da promoção, ou no balcão de trocas localizado em nossa praça central piso 02, Viashopping Barreiro, bastando consultá-los mediante login apropriado. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos de 23 de maio de 2025 a 12 de junho de 2025 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os números da sorte de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção. O número da sorte será composto de 05 (cinco) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 04 (quatro) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem. Número da sorte: 12345 Número de série: 1 Número de ordem: 2345 Quantidade de séries: será emitida 1 (uma) série numeradas de "0" a "99.999". Quantidade de elementos sorteáveis por série: Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "0.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 100.000 (cem mil) números da sorte.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/06/2025 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/05/2025 10:00 a 12/06/2025 22:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/06/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Afonso Vaz de Melo NÚMERO: 640 BAIRRO: Barreiro

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30640-070

LOCAL DA APURAÇÃO: 2º piso - Praça de eventos

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) Voucher de R\$10.000,00 (dez mil reais) para uso exclusivo na Loja CVC localizada no ViaShopping Barreiro	10.000,00	10.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	10.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento. Dias de sorteio da Loteria Federal acontecem todas às quartas feiras e sábados, podendo ocorrer o sorteio na data 14/06/2025.

Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

Será considerado o contemplado, o elemento sorteável "Número da Sorte" composto por 05 (cinco) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I: 1o bilhete 12305

2º bilhete 05437

3º bilhete 13526

4º bilhete 02329

5º bilhete 15455

Exemplo de número de ordem: 57695

Exemplo de número da sorte contemplado: 57695

Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (57695) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: 57695), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (57695) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (57696), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (57697) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (99999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (00000), ou seja, (ex.: 00000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (00001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não será admitido para participação da promoção: (a) Criação de cadastro em nome de terceiros no site da promoção; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (c) Comprovantes de compra emitidos pela Internet, telefone ou Correios; (d) Comprovantes de compra cuja transação tenha sido feita fora do período de 23/05/2025 até às 22:00 do dia 12/06/2025; (e) Comprovantes de compra de transações realizadas fora do estabelecimento promotor; (f) Comprovantes de compra reimpressos nos estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de compra; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de mercadorias em domicílio. Neste caso, empresa promotora autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito /débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da loja aderente à promoção comercial; (h) Comprovantes de pagamento relativos ao estacionamento utilizado pelo cliente; (i) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços bancários, tais como os realizados em bancos e casas lotéricas, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951/72; (j) Qualquer via dos comprovantes de compras efetuados por

cartão de crédito ou débito, se desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (k) A apresentação de cupons fiscais sequenciais obtidos em um mesmo estabelecimento comercial ou de cupons fiscais obtidos no mesmo dia e no mesmo estabelecimento, mas não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons fiscais. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site da empresa promotora www.viashoppingbarreiro.com.br e pelas redes sociais do Viashopping Barreiro no dia 16/06/2025, para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e nestes permaneceram por pelo menos 30 dias.

Responsáveis internos do Viashopping comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação o Shopping informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no ViaShopping localizado na Av. Afonso Vaz de Melo, 640 – Barreiro Belo Horizonte MG, em data e horário a ser combinado com o contemplado ou ainda no domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.

Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Excluem-se da participação nessa campanha, as pessoas jurídicas, os funcionários, diretores e gerentes da Administração do Viashopping Barreiro, os proprietários e funcionários das lojas do Shopping, os sócios e funcionários de estandes de merchandising, diretores e funcionários de empresas terceirizadas que trabalhem no Viashopping Barreiro, funcionários temporários e free lancers que trabalhem nas dependências do shopping, mesmo que não registrados, acionistas, sócios e funcionários da assessoria de imprensa do shopping e demais empresas que de alguma forma elaborem, participem, apoiem e/ou executem esta campanha promocional. Após o período de participação e antes das extrações da Loteria Federal a empresa promotora encaminhará a SECAP lista de participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 15/05/2025 às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FNQ.HOL.VPA